



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2023 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COM INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO NA REDE DE DADOS DA CONTRATANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado, a empresa **ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68, com sede na Rua Manuel Caetano, nº 103, 1º andar, Derby, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio e administrador Sr. **ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO**, conforme a 10ª alteração do Contrato Social da Empresa, apresentado nos autos, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3075/2025/CMR**, e

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato original e, tendo havido prorrogação da vigência deste contrato, através do Terceiro Termo Aditivo, pertinente ao Suporte Técnico On-site - Pós Garantia;

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA encaminhada à CONTRATANTE, através de e-mail, datado de 22/08/2025, concordando com a prorrogação do contrato, contendo o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

questionamento se o valor do contrato não deveria sofrer a correção pelo IPCA, uma vez que já decorreu o interstício de mais de 12(doze) meses;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº25/2023, mediante o 3º Termo Aditivo, tendo como termo inicial 06/09/2025 e termo final 05/09/2026, objetivando dar CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, PÓS GARANTIA.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA anuiu quanto à prorrogação do contrato, se manifestando tempestivamente ao solicitar o reajuste;

CONSIDERANDO o contido no Despacho, datado em 25/08/2025, da Secretaria de Coordenação Geral – SCG, encaminhando a Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL nos autos do processo, para elaboração dos cálculos pertinentes à correção do valor do serviço de suporte técnico on site, por se tratar de serviços continuado;

CONSIDERANDO o posicionamento desta Procuradoria Legislativa a respeito de reajuste, no sentido de que mesmo não havendo previsão expressa no edital ou no Instrumento a hipótese de prestação de serviços com prazo superior a 12 (doze) meses, é devido o reajustamento, por ser um direito contitucional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 009/20245CGPL, apresentando a planilha de cálculo elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 10/10/2025, informando a respeito dos itens e dos valores a serem reajustados e pagos, bem como da parcela referente ao valor retroativo concernente ao mês de setembro/2025;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 10/10/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo, para a Secretaria de Coordenação Geral, anexando ao Processo nº 3075/2025/CMR o Parecer nº 009/2025 – CGPL, que trata dos cálculos do reajuste do Contrato nº 25/2023 e, informando a necessidade de autorização do Primeiro Secretário bem como do acordo da CONTRATADA, para a elaboração do termo aditivo de reajuste, pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o e-mail, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 13/10/2025, enviado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

para a CONTRATADA, encaminhando, em anexo, o Parecer Técnico nº009/2025/CGPL, da Controladoria Geral do Poder Legislativo, para manifestação quanto a concordância com os termos e valores do referido parecer;

CONSIDERANDO a concordância da empresa CONTRATADA, em 16/10/2025, mediante e-mail em relação ao parecer técnico da Controladoria Geral do Poder Legislativo, com o reajuste no percentual de 5,13%, conforme publicação do IPCA referente ao período da concessão do reajuste, nos termos do Parecer nº 009/2025 - CGPL

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 21/10/2025 do Secretário de Coordenação Geral, para a Controladoria Geral do Poder Legislativo, devolvendo os autos do processo com a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 009/2025-CGPL;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 24/10/2025, do Controlador Geral do Poder Legislativo, para a Procuradoria Legislativa, encaminhando a nota de Empenho e os respectivos cálculos a serem pagos;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o Contrato foi celebrado sob a égide dessa lei.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº25/2023, o qual foi originado do Processo Administrativo Eletrônico nº607/2022/CMR, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº017/2022/CMR - LOTE 01, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO no valor do contrato, MENSAL de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** e GLOBAL de **R\$ 2.881,32 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) num percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), informado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE, através do Parecer nº009/2025/CGPL e seu ANEXO I, datado de 10/10/2025.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.920,59 (quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.047,08 (cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e oito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente ao reajuste, objeto deste Termo, relativo ao mês de setembro 2025 uma diferença no valor total de R\$ 200,09 (duzentos reais e nove centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº009/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº1.01.122.4102.2002-3.3.90.39, mediante a Nota de Empenho de nº 2025NE000411, emitida em 24/10/2025, no intuito de efetuar um reforço no Empenho nº 2025NE0000106, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

PARAGRAFO ÚNICO – A Nota de Empenho nº 2025NE000106 permanece vigente e será utilizada para efetuar os pagamentos no exercício corrente, em conformidade com o Despacho, datado de 24/10/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato original tomando-se como base o valor correspondente, aos serviços de Suporte Técnico On-site – Pós Garantia, para o período de mais 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento relativo aos serviços prestados, oriundos deste Termo Aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

trata o CAPUT desta Cláusula.

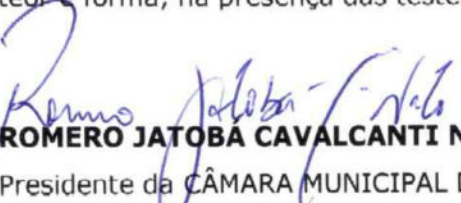
PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de outubro de 2025.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ANTONIO VILAR
BRASILEIRO:21912319420

Assinado de forma digital por ANTONIO VILAR BRASILEIRO:21912319420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(em branco), cn=ANTONIO VILAR BRASILEIRO:21912319420
Dados: 2025.11.04 13:02:59 -03'00'

ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO

Representante da empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA
E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 28/10/2025 10:08